

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 65/2021**

**Termo Aditivo nº 67/2021  
Contrato nº 65/2021  
Pregão Presencial nº 16/2021  
Processo Licitatório nº 52/2021**

**Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de transporte escolar a ser executado em regime de empreitada por preço global (Itinerário VII - Linha Fernandes).**

**Contratante: Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 948.753.320-68, residente e domiciliada na localidade de Vista Alegre, interior deste Município.

**Contratada: Mioto Transportes LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 41.350.172/0001-72, localizada na Rua Porto Alegre, nº 987, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cecília do Sul, CEP 99952-000, neste ato representada pelo administrador Sr. **Ademir Mioto**, portador do CPF nº 761.457.510-53.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato nº 65/2021**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira - Do Reequilíbrio**

Conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e no **Parágrafo Primeiro, da Cláusula Quinta - Do Reajuste e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, do instrumento original, é concedido o reajuste para o valor do combustível. O valor é de **R\$0,95 (Noventa e Cinco Centavos de Real)** correspondente ao combustível, na ordem de 18,04%, excluídos os demais componentes de custos.

**Parágrafo Único** - O preço do serviço incluindo demais componentes de custo (**R\$3,52**) e combustível (**R\$0,95**) passa a ser **R\$4,47 (Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos)** por quilômetro rodado.

**Cláusula Segunda - Da Vigência**

A vigência deste reajuste se inicia na data de sua assinatura.

**Cláusula Terceira - Do Fundamento Legal**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inc. II, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Quarta - Da Ratificação Das Cláusulas**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Cecília do Sul - RS, 01 de dezembro de 2021.

**Município de Santa Cecília do Sul  
João Sirineu Pelissaro  
Prefeito Municipal  
Contratante**

**Mioto Transportes LTDA  
CNPJ nº 41.350.172/0001-72  
Ademir Mioto  
Contratada**

**Testemunhas:**

1.

2.